



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outras informações relevantes à formação do Processo.

Dito isto, o presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que tem por finalidade definir o objeto e seus elementos constitutivos, os quais nortearão o Processo Licitatório a ser deflagrado de modo que a solução atenda à necessidade discurrida no presente instrumento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15246/2025

- UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

2. DA DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA CAD:10605
- BEATRIZ PIRES KLABUNDE CAD:10542
- JULLY GRACIELI ALVES PORTO CAD: 9589

3. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A PRETENSA CONTRATAÇÃO:

Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133/2021**- LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** - REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 8.078/1990**-DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

4. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

DO OBJETO:

Regularização de Lançamento Referente aos Pagamentos Mensais Realizados ao CONASEMS conforme Resolução CIB 049/2025/SESAU-CIB de 05 de Fevereiro de 2025

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de uma organização que represente todas as secretarias municipais de saúde do país.

5.2 - A contratação é necessária, pois:

- a. A ausência de representatividade dos gestores municipais de saúde no cenário nacional, impede a influência nas políticas públicas de saúde.
- b. A falta de compartilhamento de experiências e boas práticas entre as secretarias municipais de saúde de diferentes regiões do país, dificulta o aprendizado mútuo e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados.
- c. A carência de recursos e oportunidades de capacitação e qualificação para os profissionais de saúde e gestores municipais, afeta a qualidade da gestão dos serviços de saúde.
- d. Fragilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) devido à falta de atuação efetiva na defesa e promoção do sistema público de saúde.
- e. Pouca articulação política entre os gestores municipais de saúde e os demais entes federativos e sociedade civil, resultam em um sistema público de saúde pouco eficiente e equitativo.

6 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 - A eventual contratação foi adicionada ao Plano Anual de Contratações- PCA.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 –A empresa contratada deve possuir as qualificações necessárias para solucionar todas as questões apresentadas no item 1 deste ETP.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após uma análise cuidadosa, chegou-se à conclusão de que a única solução viável para o problema em questão é a contratação do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

O CONASEMS é uma organização que representa todas as secretarias municipais de saúde do país e tem como missão promover políticas de saúde, disseminar informações, produzir conhecimento e defender o Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste caso específico, é evidente que não existe possibilidade de competição, devido à ausência de outras partes interessadas capazes de garantir a prestação do serviço desejado.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

10 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa para o ano de 2026 inclui 12 parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 conforme definido na Resolução nº 049/2025/SESAU-CIB.

11 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a despesa mensal será de R\$ 6.000,00. Ao longo do ano, isso totalizará R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), valor este preestabelecido pela Resolução nº 049/2025/SESAU-CIB.

12 -DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens devem ser agrupados em lote único. Dividir a solução em itens pode representar a frustração do objeto ou parte dele, tendo em vista que alguns itens de forma isolada tendem a não ser interessantes comercialmente, em razão da complexidade do objeto e do risco de execução. A finalidade do contratante somente será atendida com a contratação de todos os itens, tendo em vista que cada tipo de veículo licitado atende a uma finalidade específica.

A Súmula 247 do TCU reconhece a existência de limites objetivos ao parcelamento do objeto licitado:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Assim, a adoção da diretriz do parcelamento do objeto deverá visar à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala. No entanto, o requisito da economicidade deverá receber maior prestígio em face do requisito da ampliação do universo de interessados.

"A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. Dialética: São Paulo, 2005, p. 207)"

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação, consoante análise técnica realizada, não revela qualquer possibilidade de ocasionar impactos ambientais, sejam eles de caráter direto ou indireto. Tal conclusão decorre de avaliação minuciosa que considerou os critérios normativos, legais e técnicos aplicáveis, evidenciando que as atividades abrangidas no escopo e na execução do objeto contratado não interferem no equilíbrio ecológico nem comprometem o uso racional e sustentável dos recursos naturais. Assim, ratifica-se que a execução do referido objeto encontra-se plenamente alinhada com as exigências e preceitos ambientais vigentes, não configurando, sob nenhuma perspectiva, risco ou prejuízo ao meio ambiente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) é de extrema relevância para os profissionais da área da saúde e para a gestão pública da saúde no Brasil. O CONASEMS é a entidade representativa das secretarias municipais de saúde, sendo responsável por articular e fortalecer o papel dos municípios na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre as principais relevâncias de participar do CONASEMS estão:



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1. Representatividade: O CONASEMS é o órgão que representa os gestores municipais de saúde de todo o país, permitindo que seus membros possam influenciar nas políticas públicas de saúde em nível nacional.
2. Troca de experiências: Participar do CONASEMS possibilita o compartilhamento de experiências e boas práticas entre as secretarias municipais de saúde de diferentes regiões do país, permitindo o aprendizado mútuo e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados.
3. Capacitação e qualificação: O CONASEMS oferece cursos, capacitações, seminários e outros eventos que contribuem para o aprimoramento técnico e gerencial dos profissionais de saúde e gestores municipais, permitindo uma melhor qualificação na gestão dos serviços de saúde.
4. Fortalecimento do SUS: Participar do CONASEMS contribui para o fortalecimento do SUS, uma vez que a entidade atua na defesa e na promoção do sistema público de saúde, buscando a efetividade dos princípios e diretrizes do SUS.
5. Articulação política: O CONASEMS realiza a articulação política entre os gestores municipais de saúde e os demais entes federativos (estados e União), além de estabelecer diálogo com outros segmentos da sociedade civil, visando a construção de um sistema público de saúde mais eficiente e equitativo.

Em suma, o CONASEMS é essencial para fortalecer a gestão municipal de saúde e contribuir para o aprimoramento do SUS, além de possibilitar uma maior representatividade dos gestores municipais de saúde nas decisões e políticas públicas da área.

Elaborado por:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Jully Gracieli Alves Porto

Assessor Especial

Cadastro 9589

Cacoal-RO, 11 de Dezembro de 2025.

Autorizado por:

[Assinado Digitalmente]

Daisy Bruna Freitas de Santana

Secretária Municipal de Saúde

Dec. Nº 9.224/PMC/2023



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 11/12/2025
13:49:02 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: JULLY GRACIELI ALVES PORTO 12/12/2025 10:29:37
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
